



OF DIR 1601/2018

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

Associação Brasileira de Planos de Saúde – ABRAMGE
Rua Treze de Maio, 1540, Bela Vista, CEP: 01327-002 – São Paulo - SP
Ilustríssimo Senhor Reinaldo Carmargo Scheibe

CÓPIA

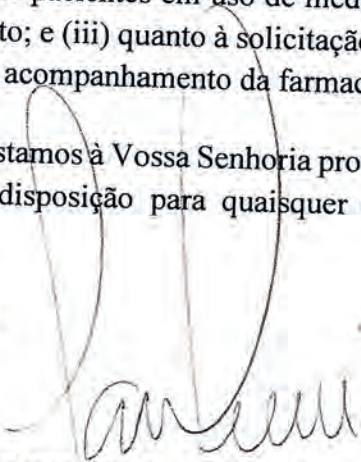
Assunto: Abertura de credenciamento aos profissionais farmacêuticos para atuação nas áreas de clínica farmacêutica e acupuntura

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820/60, destinada a zelar pela fiel observância aos princípios da ética e da saúde pública, com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05409-001, Pinheiros, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, por seu Presidente que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar a abertura de credenciamento para profissionais Farmacêuticos atuarem na área de clínica farmacêutica e no âmbito da acupuntura.

O pedido de auxílio desta autarquia decorre das atribuições do farmacêutico clínico contempladas na Resolução nº 585/2013, do Conselho Federal de Farmácia, e tem por objetivo auxiliar a redução de custos no âmbito da saúde suplementar, especialmente no tocante à (i) análise de prescrições médicas quanto aos aspectos técnicos, conciliando-a à farmacologia; (ii) o acompanhamento e a orientação de pacientes em uso de medicações, com o escopo de obter a efetiva adesão ao tratamento proposto; e (iii) quanto à solicitação de exames, quando necessário e no âmbito de sua competência, para acompanhamento da farmacoterapia.

No ensejo, manifestamos à Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Marcos Machado Ferreira

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CRF-SP nº 32.635

Recebido em 20/08/2018
[Assinatura]